



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.411, DE 02/03/2000

Modifica redação da [Lei nº 2.406](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O [Art. 4º da Lei nº 2.406/00](#) vetado passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Serão respeitados os direitos adquiridos dos servidores beneficiados pelo [parágrafo 2º do artigo 68 da Lei nº 1.522/90](#)”.

Art. 2º Inclui-se o [Artigo 5º a Lei nº 2.406/00](#) no seguinte sentido:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação da [Lei nº 2.406/00](#).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 2 de março de 2000.

**José Silvério Felício da Cunha**  
Prefeito Municipal

**Baltazar Antonio Chaves**  
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.146 de 2000

- Publicada em: 02/03/2000